

PROJETO DE LEI 70/97 - E

EMENDA N° 01 MODIFICATIVA

Autoria: Ver^a. Naedy Wrasse

- SEJAM PROCESSADAS AS SEGUINTE ALTERAÇÕES NO PROJETO DE LEI 70/97-E:

I - No Art. 1º, onde consta:

"MESTRE DE MÚSICA 01 09 40",

passa a constar:

“DIRIGENTE DE MÚSICA 01 06 40”;

II - No Anexo I, a categoria funcional passa a ser "**DIRIGENTE DE MÚSICA**";

III - No Anexo I, o padrão de vencimento passa a ser "06";

IV - No Anexo I, onde consta "EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES", passa a constar "ATRIBUIÇÕES DO CARGO";

V - No Anexo I, a habilitação profissional passa a ser "**Curso específico na área de música, regência de coral, trabalho de orquestração e de arranjos musicais**";

VI - No Anexo I, o recrutamento passa a ser "Concurso Público com prova escrita e prova de títulos afins".

JUSTIFICATIVA

Em Plenário.

Agudo, 26 de março de 1998.-

Verº. Naedy Wrasse

Ver. Reni Boijink